



# Prefeitura Municipal de Mucuri

## ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 475/04, de 30 de Novembro de 2004.

OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, A RESERVAR 3% (TRÊS POR CENTO) DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, usando das prerrogativas que lhes são conferidas por lei, em especial daquela prevista no artigo 70, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º:** Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a reservar 3% (três por cento) dos cargos de provimento em comissão existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal para serem preenchidos por pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência física.

**Parágrafo Único:** Do percentual a que se refere este artigo 2%(dois por cento) obrigatoriamente serão reservados para pessoas idosas com capacidade laborativa.

**Artigo 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de Novembro de 2004.

ZARIFA FAOUR  
PREFEITA MUNICIPAL